LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.07294-8/2024	PROCESSO: **LP.05754-2/2024** VALIDADE: **11/09/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	06.840.748/0001-89

EMPREENDIMENTO

NOME

PROJETO PIRIPIRI

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.004995-6	None

ATIVIDADES

ATIV.24937 - PROJETO PIRIPIRI

LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (34,5 KV < TENSÃO ≤ 138 KV) (D2-011)

Características:

Extensão: 0,46 km

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Piripiri (PI)	04°17'02.06"S / 41°45'15.46"O

ATIV.24961 - SUBESTAÇÃO PIRIPIRI II

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (D2-014)

Características:

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/09/2024 às 12:21
[NA6xa8MMduDEntI4zGUjG13ygJTfUzKej14iXlKGcTV6uQn4j0ZdfPq3fwGp6ytU]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/09/2024 às 17:32
[7YBrIWZNSu14UrIHVfUfCicmzlSIMTVStlW3heUIYFG9jIikstPhneG3KBIkY0G7]

Emitido eletronicamente em 13/09/2024 17:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105777-4/2024.E70A.2B82.5978]

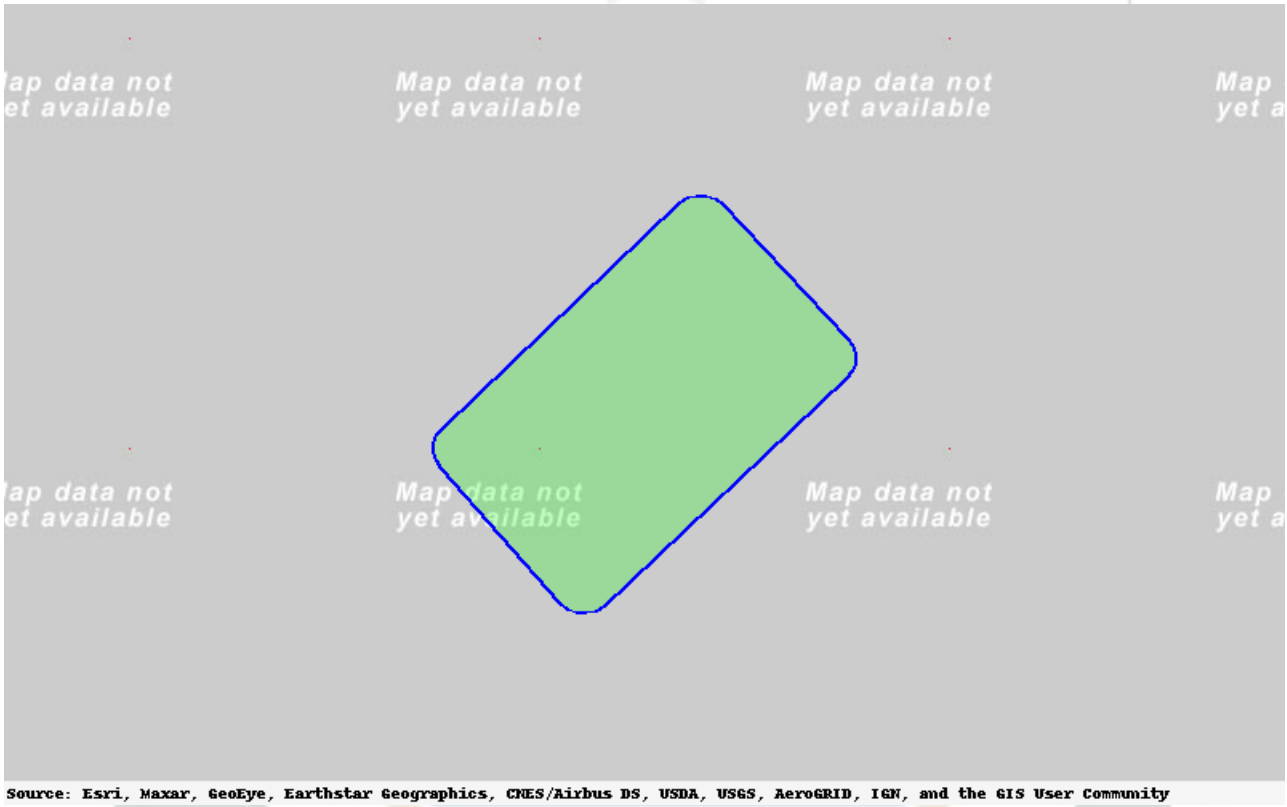
Área Útil: 12777,0 m² / Tensão de Coleta/Elevação: 69,0 kV

Município: Piripiri (PI)

Coordenadas Geográficas: 04°17'01.65"S / 41°45'22.41"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.756225, -4.283791666666667)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **11/09/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/09/2024 às 12:21
[NA6xa8MMduDEntI4zGUjG13ygJTfUzKej14iXlKGcTV6uQn4j0ZdfPq3fwGp6ytU]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/09/2024 às 17:32
[7YBrIWZNSu14UrIHVfUfCicmzlSIMTVStlW3heUIYFG9jIikstPhneG3KBIkY0G7]

Emitido eletronicamente em 13/09/2024 17:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105777-4/2024.E70A.2B82.5978]

CONDIÇÕES GERAIS

A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração na disposição e cronograma da obra deverá ser comunicada a SEMARH com prévia antecedência;

Para a fase de licença de instalação

Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, cujos comprovantes de destinação do material deverá ser apresentado na fase do pedido de LO;

Devido à caracterização do solo, ressalta a necessidade na fase de instalação da observância de processos erosivos que possam se desenvolver com a implantação do empreendimento. Esses processos deverão ser comunicados a SEMARH para que possa haver o monitoramento do órgão ambiental;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/09/2024 às 12:21
[NA6xa8MMduDEntI4zGUjG13ygJTfUzKej14iXlKGcTV6uQn4j0ZdfPq3fwGp6ytU]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/09/2024 às 17:32
[7YBrIWZNSu14UrIHVfUfCicmzlSIMTVStlW3heUIYFG9jIikstPhneG3KBIkY0G7]

Emitido eletronicamente em 13/09/2024 17:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105777-4/2024.E70A.2B82.5978]

Para a fase de licença de operação

Apresentar um Plano de Descomissionamento da Obra e recuperação da área do canteiro de obras;

Apresentar dados relativos às medidas de mitigação implementadas durante a instalação do empreendimento conforme descritos no estudo ambiental apresentado.

Teresina (PI), 13/09/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/09/2024 às 12:21
[NA6xa8MMduDEntI4zGUjG13ygJTfUzKej14iXlKGcTV6uQn4j0ZdfPq3fwGp6ytU]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/09/2024 às 17:32
[7YBrIWZNSu14UrIHVfUfCicmzlSIMTVStlW3heUIYFG9jIikstPhneG3KBIkY0G7]

Emitido eletronicamente em 13/09/2024 17:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.105777-4/2024.E70A.2B82.5978]